



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2025

AUTOR (A): Vereadora Lucilene Vale

ASSUNTO: "Dispõe sobre a vedação à duplicidade de exigências e fiscalização no âmbito do Município de Rio Branco".

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei nº108/2025, de iniciativa da Vereadora Lucilene Vale, o qual, "**Dispõe sobre a vedação à duplicidade de exigências e fiscalização no âmbito do Município de Rio Branco**".

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Rio Branco - Acre, 01 de Agosto de 2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente - CMRB